

## A QUESTÃO DA INTOLERÂNCIA EM UMA SOCIEDADE TOLERANTE

**ISRAEL RAMOS VENÂNCIO<sup>1</sup>;**  
**KEBERSON BRESOLIN<sup>2</sup>**

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva discorrer sobre a questão da intolerância em uma sociedade livre e democrática, regida pelos dois princípios da justiça, elaborados por John Rawls. Mais especificamente, qual a melhor atitude frente a grupos intolerantes. Debater-se-á a questão, uma sociedade democrática, que preza pela liberdade individual e coletiva deve tolerar grupos que se insurgem contra a ordem comum?

No processo de argumentação foi utilizado A Carta a Tolerância de John Locke e o Tratado da Tolerância de Voltaire, como dois exemplos da defesa da liberdade no caso de Locke e, o quanto o fanatismo e a intolerância religiosa podem ser nocivos à sociedade como um todo. Na sequência, discorre-se sobre as duas posturas a serem adotadas frente aos intolerantes à luz de Um Teoria da Justiça, bem como comentários dos autores a respeito.

Conclui-se com um arremate dos temas trabalhados ao longo do trabalho, uma breve discussão sobre o termo tolerância, assim como corroborar com o foco dado pelo filósofo americano acerca das práticas políticas e sociais referentes ao surgimento de grupos intolerantes em uma sociedade regida por uma constituição embasada nos dois princípios da justiça como equidade.

### METODOLOGIA

O método utilizado na pesquisa foi a leitura da obra principal, Uma Teoria da Justiça de John Rawls, bem como A Carta Sobre a Tolerância de John Locke e

---

1 Graduando no curso de Licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação e de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBIC/PROBIT) pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS). Contato:

israelvenancio1@outlook.com

2 Doutorado sandwich em Filosofia pela PUCRS e pela Eberhard Karls Universität Tübingen. Pós-doutorado na Eberhard Karls Universität Tübingen. Atua na área de Filosofia, com ênfase em Filosofia Política e do Direito, especialmente no filósofo Emmanuel Kant. Contato: keberson.bresolin@gmail.com

o Tratado Sobre a Tolerância de Voltaire, como exemplos de defesa da liberdade e da igualdade, evidenciando os avanços da obra de Rawls.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Estabeleceu-se de acordo com John Rawls, quais devem ser as medidas a serem adotadas frente aos intolerantes em uma sociedade regida pelos dois princípios da justiça. Não deixando de tecer críticas ao posicionamento do autor.

## CONCLUSÃO

O léxico tolerância, embora sendo uma das palavras-chave deste trabalho, coadunando com a produção de Rawls, assim como o termo utilizado na Carta a Tolerância de Locke e o Tratado da Tolerância de Voltaire, por isso fora tanto usado, provoca certo desconforto. Proveniente do latim, tolerar significa suportar, ou aceitar algo ou alguém. O agente que pratica a tolerância seria então um ser magnânimo e evoluído que suporta o peso da existência, da concepção de bem e visão de mundo da alteridade, do diferente.

Historicamente é possível reconhecer o avanço ao longo do tempo, não se segue mais o código de Hamurabi (Império Babilônico 1792 e 1750 a. C) “olho por olho e dente por dente”, prática execrável, mais vingativa do que justa. Este primeiro conjunto de leis não considerava as mulheres plenas de dignidade humana e admitia a posse de outros seres humanos escravizados.

Avançando para o século XVII na Inglaterra, ainda absolutista, pode-se entender a grande contribuição da obra de Locke para a noção de liberdade de expressão, a Declaração dos Direitos dos Homens (1789) como o resultado jurídico da Revolução Francesa (1789 - 1799), e futuramente fundamental ao liberalismo. A ideia revolucionária, até então, se alguém possui uma religião diferente da maioria, sem que com isso não infrinja as leis, nem ofereça risco aos demais cidadãos, poderá viver de acordo com sua idiossincrasia, com exceção dos ateus.

Voltaire vivendo em uma França absolutista expôs os horrores que o fanatismo e a intolerância religiosa podem levar, inspirado no caso Jean Calas

(1698 – 1762) a maneira como o caso fora dirigido, a sentença injustificada e sádica. Evidência como seres humanos que professam a fé em um mesmo Deus, podem chegar a atrocidades descomunais, quando levados a agir pela intolerância religiosa.

No século XXI, tempo em que os problemas são cada vez mais globais, necessitado a cooperação mundial na solução de tais dificuldades como o aquecimento global, a necessidade de produção de energia limpa e renovável, a defesa de regimes democráticos de direito constitucional, frente aos ataques de *fake news*, possibilitado pela internet, a polarização política e o extremismo, discutir sobre tolerância é fundamental.

A tolerância não é mais apenas uma boa característica de cidadãos evoluídos, mas a diferença entre a sobrevivência em um mundo extremamente competitivo ou o ostracismo mercadológico e político. Os preconceitos históricos, nevrálgicos, como a misoginia, o racismo, para citar alguns, não apenas constitui crime no Brasil de acordo com a atual constituição brasileira, como afasta clientes e parceiros internacionais, constituindo uma prova de atraso no desenvolvimento humano.

Arthur Schopenhauer, no livro *“Parerga und Paralipomena”* (1851) desenvolve o conceito do “dilema do porco-espinho”, após observar um grupo de porcos-espinhos agrupando-se para suportar as intempéries do inverno, necessitando do calor corporal alheio, se aproximavam e, graças aos seus espinhos espetavam uns aos outros. Schopenhauer constatou que os seres humanos, de forma semelhante, precisam uns dos outros para a manutenção da vida, por não sermos autossuficientes.

Analogamente aos roedores, os humanos necessitam das habilidades e companhia do grupo social, contudo as diferenças individuais são como espinhos afiados com os quais os homens ferem-se feriram uns aos outros. Diferentemente desses animais, a humanidade conhece sua finitude e pode desenvolver um conjunto de regras para aprimorar a convivência, buscando uma sociedade mais justa.

Se nos porcos-espinhos seus aríetes constituem uma defesa natural contra predadores, as características fenotípicas dos homens, bem como suas idiossincrasias, desde que não rompam com nenhuma lei, não configura uma ameaça à vida, à igual liberdade e distribuições de deveres e direitos de ninguém.

Neste sentido, não se trata de tolerar o estrangeiro, o diferente, o ateu, a minoria religiosa, os membros da comunidade LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e travestis, queer, intersexuais), aquele de posição política diferente e por vezes oposta a maioria, mas o reconhecimento da diversidade humana como fundamental para uma sociedade democrática, livre e justa. É certo que, muitas características e atitudes, dos membros de uma sociedade podem causar desconforto, mas o incômodo, psicologicamente, diz muito mais a respeito daqueles que se encontram perturbados do que as fontes de tais desconfortos.

Reconhece-se que, por falta de termo melhor, a tolerância serve ao seu propósito, sobretudo a tolerância consciente, cada indivíduo é agente ativo e passivo de tolerância, tolera-se porque se é tolerado. Reitera-se, no caso de nenhuma lei está sendo infringida, a liberdade igual não pode ser negada, caso contrário estaria se cometendo uma injustiça. É de suma importância reconhecer que a diversidade de concepções de bens está protegida sob a égide do primeiro princípio da justiça, a defesa desse princípio, da pluralidade, afirma o valor da diferença, conferindo legitimidade às diversas formas de existências.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LOCKE, J. **Carta sobre a Tolerância**, São Paulo, Editora Hedra, 2007.

**O Código de Hamurabi**, autor desconhecido, São Paulo, 1º ed., Editora Lafonte, 2021

RAWLS, J. **Uma Teoria da Justiça**, 2 ti. Martins Fontes, São Paulo, 200.

SCHOPENHAUER, A. **Os Porcos-espinhos de Schopenhauer**, São Paulo, José Olympio, 2006.

VOLTIRE, **Tratado Sobre a Tolerância**, São Paulo, Editora Lafonte, 2018